



ESTADO DE MATOGROSSO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
QUARTA CÂMARA CRIMINAL

PORTARIA N. 01/2024

Estabelece e regulamenta o Plenário Virtual (sessão virtual) no âmbito da Quarta Câmara Criminal do Tribunal de Justiça de Mato Grosso.

CONSIDERANDO a Portaria n. 298/2020-PRES, disponibilizada no DJE de 27 de abril de 2020, da Presidência do Tribunal de Justiça, que deixa a critério da Presidência de cada órgão fracionário do Tribunal à edição de portaria complementar (art. 13º);

CONSIDERANDO que as sessões da Quarta Câmara Criminal se dão todas as terças-feiras de cada semana, conforme prevê o art. 10, inciso I do Regimento Interno do Tribunal de Justiça;

CONSIDERANDO que o art. 105, § 3º do Regimento Interno do Tribunal de Justiça, estabelece o prazo de 48 (quarenta e oito) horas para publicação dos processos criminais;

RESOLVE:

Art. 1º – Instituir e regulamentar, no âmbito da Quarta Câmara Criminal, o Plenário Virtual, destinado ao julgamento, em ambiente virtual, dos recursos e incidentes processuais previstos no art. 22 do Regimento Interno do Tribunal de Justiça.

Art. 2º – O início do julgamento, em ambiente virtual, ocorrerá às 14:00 horas das terças-feiras de cada semana, com período máximo de



ESTADO DE MATOGROSSO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
QUARTA CÂMARA CRIMINAL

03 (três) dias úteis, com encerramento as quintas-feiras de cada semana.

§ 1º – Na hipótese de todos os membros do órgão julgador proferirem voto antes do prazo definido no *caput*, em todos os processos pautados, a sessão poderá ser encerrada antecipadamente pela Presidência do órgão julgador.

Art. 3º – As partes e/ou advogados poderão, até às 18:00 horas do dia anterior ao início da sessão de julgamento, mediante peticionamento eletrônico nos autos, se opor ao julgamento virtual, solicitando seja realizado por videoconferência ou sessão presencial.

Art. 4º – A última sessão ordinária de cada mês será realizada por videoconferência, para julgamento dos *habeas corpus*, recursos e incidentes solicitados pelas partes ou por qualquer julgador, observando-se as normas da Portaria 283/2020-PRES.

Art. 5º – Havendo acúmulo de processos para julgamento na sessão por videoconferência, poderão ser realizadas sessões extraordinárias a serem definidas oportunamente.

Art. 6º – Esta Portaria entra em vigor a partir da sua publicação.

(Assinado digitalmente)

Desembargador PEDRO SAKAMOTO,
Presidente da Quarta Câmara Criminal.



Protocolo de Assinatura(s)

O documento acima foi submetido para assinatura eletrônica, na plataforma de assinaturas do Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso.

Para assegurar a autenticidade e validar as assinaturas, recomendamos o uso do aplicativo TodoJud, disponível para download em seu dispositivo móvel através da Google Play Store ou da Apple App Store.

Código verificador - AD:D3470000-D942-1235-B924-08DC540FC9A4



Documento assinado por meio eletrônico, conforme MP 2200-2 de 24/08/2001.